// www.macauheritage.net //



Para mais informações sobre a Lei de Salvaguarda do Património Cultural, é favor visitar a página electrónica MacauHeritage.Net (www.macauheritage.net) ou ligar para o telefone n.º 8399 6699 durante o horário de expediente.

澳門特別行政區政府文化局 INSTITUTO CULTURAL do Governo da R.A.E. de Macau





Este folheto serve apenas de referência. Para informações detalhadas, é favor consultar a Lei n.º 11/2013 — Lei de Salvaguarda do Património Cultural.

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

Lei n.º 11/2013

LEI DE SALVAGUARDA DO PATRIMÓNIO CULTURAL PATRIMÓNIO CULTURAL ARQUEOLÓGICO

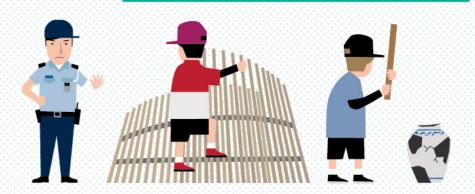


Macau é uma cidade com uma história rica, onde já existia actividade humana há cerca de 6000 anos, facto evidenciado por especialistas através de investigações, prospecções e escavações arqueológicas. Os trabalhos arqueológicos contribuem para a investigação da vida dos nossos antepassados, enriquecendo a cultura histórica regional. Actualmente o património arqueológico está sob a protecção da Lei de Salvaguarda do Património Cultural.

A REALIZAÇÃO DE QUAISQUER TRABALHOS ARQUEOLÓGICOS EM MACAU CARECE DE AUTORIZAÇÃO DO INSTITUTO CULTURAL







SE FOREM ENCONTRADOS OBJECTOS E VESTÍGIOS ARQUEOLÓGICOS EM MACAU:

- O facto deve ser comunicado ao Instituto Cultural, à
 Direcção de Solos, Obras Públicas e Transportes, e aos
 demais serviços públicos competentes, no prazo de 24
 horas. A descoberta de objectos ou vestígios
 arqueológicos pode conferir ao achador o direito a uma
 recompensa adequada.
- A violação do dever referido é sancionada com multa até 500 000 patacas.
- Todos os achados arqueológicos descobertos em Macau são propriedade da RAEM.



A DESTRUIÇÃO DE OBJECTOS OU VESTÍGIOS ARQUEOLÓGICOS CONSTITUI ILÍCITO CRIMINAL E É PUNIDA COM PENA DE PRISÃO ATÉ 5 ANOS OU COM PENA DE MULTA ATÉ 600 DIAS.